

COM BASE NO EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



CALDAS NOVAS-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS - GOIÁS

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

- ▶ Língua Portuguesa
- ▶ Noções de Informática
- ▶ Matemática e Raciocínio Lógico
- ▶ Conhecimentos Gerais e Atualidades de Caldas Novas/GO
- ▶ Cidadania e segurança pública
- ▶ Ética no Serviço Público
- ▶ Legislação de Trânsito
- ▶ Crimes contra a administração pública
- ▶ Leis Penais Especiais

CONTEÚDO DIGITAL

- ▶ Noções de direitos e deveres individuais e coletivos

BÔNUS
CURSO ON-LINE

- PORTUGUÊS
- INFORMÁTICA





AVISO IMPORTANTE: **Este é um Material de Demonstração**

Este arquivo representa uma prévia exclusiva da apostila.

Aqui, você poderá conferir algumas páginas selecionadas para conhecer de perto a qualidade, o formato e a proposta pedagógica do nosso conteúdo. Lembramos que este não é o material completo.



POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?



- × Conteúdo totalmente alinhado ao edital.
- × Teoria clara, objetiva e sempre atualizada.
- × Dicas práticas, quadros de resumo e linguagem descomplicada.
- × Questões gabaritadas.
- × Bônus especiais que otimizam seus estudos.

Aproveite a oportunidade de intensificar sua preparação com um material completo e focado na sua aprovação:
Acesse agora: www.apostilasopcao.com.br

Disponível nas versões impressa e digital, com envio imediato!

Estudar com o material certo faz toda a diferença na sua jornada até a APROVAÇÃO.





CALDAS NOVAS-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS - GOIÁS

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2026

CÓD: OP-033ST-26
7901204401668

ÍNDICE

Língua Portuguesa

1. Compreensão textual.....	9
2. Sílabas; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; tonicidade	10
3. Reforma ortográfica – 2009	11
4. Acentuação	13
5. Prosódia	15
6. Estrutura e formação das palavras.....	15
7. Classificação e flexão das palavras.....	16
8. Emprego de tempos e modos verbais	23
9. Significação das palavras; sinonímia, antonímia, polissemia, emprego de parônimos e homônimos, denotação e conotação	26
10. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração	26
11. Crase	31
12. Pronomes: emprego, formas de tratamento, colocação.....	31
13. Pontuação; vocativo.....	33
14. Coesão e coerência textual	39

Noções de Informática

1. Conceitos básicos de informática: Hardware e software; Dispositivos de entrada, saída e armazenamento	45
2. Sistemas operacionais Windows; Arquivos, pastas e atalhos	47
3. Editores de texto: Microsoft Word e LibreOffice Writer	52
4. Planilhas eletrônicas: Microsoft Excel e LibreOffice Calc	65
5. Apresentações: Microsoft PowerPoint e LibreOffice Impress.....	80
6. Internet e navegadores.....	89
7. Correio eletrônico (e-mail).....	95
8. Noções de redes de computadores	96
9. Segurança da informação: vírus, malwares, phishing, antivírus e firewall.....	99
10. Backup e proteção de dados.....	100
11. Boas práticas no uso da internet e dos recursos tecnológicos.....	103

Matemática e Raciocínio Lógico

1. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; operações, propriedades e aplicações...	109
2. Razão e proporção; Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta	117
3. Sistema monetário brasileiro	120
4. Porcentagem	124
5. Juros simples e compostos	126
6. Equações e inequações de primeiro e segundo graus	127
7. Sequências e padrões: Progressões aritméticas e geométricas.....	130
8. Análise combinatória e princípios de contagem	134

ÍNDICE

9. Probabilidade.....	138
10. Resolução de situações-problema	141
11. Sistemas de medidas	144
12. Cálculo de áreas e volumes.....	147
13. Lógica proposicional e estruturas lógicas	154
14. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões.....	159
15. Diagramas lógicos	162

Conhecimentos Gerais e Atualidades de Caldas Novas/GO

1. História de caldas novas; formação histórica, política e administrativa do município; aspectos geográficos de caldas novas; aspectos demográficos de caldas novas; economia do município; turismo em caldas novas; organização político-administrativa do município; poder executivo e poder legislativo municipal; símbolos oficiais do município; atualidades de caldas novas.....	171
---	-----

Cidadania e segurança pública

1. Cidadania: conceito, fundamentos e exercício	177
2. Direitos políticos na constituição federal.....	179
3. Cidadania e meio ambiente	181
4. Segurança pública na constituição federal.....	184
5. (Art. 144).....	184
6. Órgãos e atribuições relacionados à segurança pública	190
7. Guardas municipais na constituição federal (art. 144, § 8º).....	193
8. Estatuto geral das guardas municipais – lei federal nº 13.022/2014.....	195
9. Princípios, competências, atribuições e limites de atuação das guardas municipais	198
10. Proteção dos direitos humanos e atuação das guardas municipais	200

Ética no Serviço Público

1. Ética e moral; princípios e valores éticos	207
2. Ética e democracia; ética e cidadania	210
3. Ética na função pública	211
4. Conduta ética, responsabilidade e.....	211
5. Atendimento ao cidadão.....	211

Legislação de Trânsito

1. Lei federal nº 9.503/1997, Que institui o código de trânsito brasileiro – capítulos i, ii, iii e xix, e suas alterações	219
--	-----

ÍNDICE

Crimes contra a administração pública

1. Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código penal): conceito de funcionário público para fins penais (arts. 327 E 328); peculato (arts. 312 E 313); concussão (art. 316); Corrupção passiva (art. 317); Prevaricação (art. 319); Condescendência criminosa (art. 320). 7. Corrupção ativa (art. 333); Tráfico de influência (art. 332); Resistência (art. 329); Desobediência (art. 330); Desacato (art. 331)	237
--	-----

Leis Penais Especiais

1. Lei federal nº 13.869/2019 (Lei de abuso de	249
2. Autoridade).....	249
3. Lei federal nº 8.072/1990 (Lei dos crimes hediondos), e suas alterações	252
4. Lei federal nº 9.455/1997 (Lei dos crimes de	254
5. Tortura)	254
6. Lei federal nº 8.069/1990 (Estatuto da criança e do adolescente): disposições preliminares (arts. 1º a 6º); medidas de proteção (arts. 98 A 102); prática de ato infracional (arts. 103 A 128); medidas pertinentes aos pais ou responsável (arts. 129 E 130)	255
7. Lei federal nº 11.340/2006 (Lei maria da penha): medidas protetivas de urgência e crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência, e suas alterações.....	260
8. Lei federal nº 10.826/2003 (Estatuto do.....	268
9. Desarmamento), e suas alterações.....	268

Conteúdo Digital

Noções de direitos e deveres individuais e coletivos

1. Direito à vida (art. 5º, caput); direito à liberdade (art. 5º, caput); princípio da igualdade (art. 5º, i); princípio da legalidade e da anterioridade penal (art. 5º, ii e xxxix); liberdade de manifestação do pensamento (art. 5º, iv); inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem (art. 5º, x); inviolabilidade do domicílio (art. 5º, xi); sigilo da correspondência e das comunicações (art. 5º, xii); liberdade de locomoção (art. 5º, xv); direito de reunião e liberdade de associação (art. 5º, xvi a xxi); direito de propriedade e sua função social (art. 5º, xxii e xxiii); vedação ao racismo (art. 5º, xlii); garantia da integridade física e moral da pessoa presa (art. 5º, xlix); inadmissibilidade das provas ilícitas (art. 5º, lvi); princípio da presunção de inocência (art. 5º, lvii); direito ao silêncio e vedação à autoincriminação (art. 5º, lxiii).....	3
--	---

Conteúdo Digital

▪ Para estudar o Conteúdo Digital acesse sua “Área do Cliente” em nosso site, ou siga os passos indicados na página 2 para acessar seu bônus.

<https://www.apostilasopcao.com.br/customer/account/login/>

LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO TEXTUAL

► Definição Geral

Embora correlacionados, compreensão e interpretação são processos distintos. A compreensão refere-se ao entendimento das informações explícitas do texto, enquanto a interpretação envolve a elaboração de conclusões fundamentadas a partir dessas informações.

Exemplificando, quando uma avaliação exige a compreensão de uma questão, a resposta encontra-se explicitamente no texto. Já a interpretação ocorre quando o leitor, a partir das informações textuais, elabora conclusões logicamente fundamentadas.

► Compreensão de Textos

A compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. Compreender um texto é assimilar intelectualmente sua mensagem, identificando com precisão as informações explícitas nele contidas.

Compreender um texto é captar, de forma objetiva, a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor.

Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

► Interpretação de Textos

É o entendimento que resulta da associação entre as ideias do texto, permitindo ao leitor inferir sentidos implícitos, sem ultrapassar os limites estabelecidos pelo próprio texto. Resumidamente, interpretar é atribuir sentido ao texto por meio de inferências e da relação entre suas ideias, sempre com base nos elementos linguísticos e discursivos apresentados.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Interpretação de texto é a habilidade de inferir informações implícitas, estabelecer relações entre ideias e compreender sentidos não expressos literalmente, sempre com base nos elementos linguísticos e discursivos do texto.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa **incorreta**.

(A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.

(B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.

(C) O direito à educação abrange todas as pessoas, deficientes ou não.

(D) Os deficientes temporários ou permanentes devem ser incluídos socialmente.

(E) “Educação para todos” inclui também os deficientes.

Resolução:

Em “A” – Errado: o texto é sobre direito à educação, incluindo as pessoas com deficiência, ou seja, inclusão de pessoas na sociedade.

Em “B” – Certo: o complemento “mais ou menos severas” se refere à “deficiências de toda ordem”, não às leis.

Em “C” – Errado: o advérbio “também”, nesse caso, indica a inclusão/adição das pessoas portadoras de deficiência ao direito à educação, além das que não apresentam essas condições.

Em “D” – Errado: além de mencionar “deficiências de toda ordem”, o texto destaca que podem ser “permanentes ou temporárias”.

Em “E” – Errado: a alternativa apenas retoma a ideia central do texto, sem apresentar qualquer informação incorreta, motivo pelo qual não atende ao comando da questão

Resposta: Letra B.

AMOSTRA

SÍLABAS; ENCONTROS VOCÁLICOS E CONSONANTAIS; DÍGRAFOS; TONICIDADE

Muitas pessoas acreditam que fonética e fonologia são sinônimos. No entanto, embora ambas pertençam à mesma área de estudo, apresentam diferenças significativas.

► **Fonética**

Segundo o Dicionário Houaiss, fonética “é o estudo dos sons da fala de uma língua”.

Isso significa que a fonética é um ramo da linguística que analisa os sons do ponto de vista físico e articulatório. Ou seja, preocupa-se com o movimento dos lábios, a vibração das cordas vocais, a articulação e outros aspectos físicos da fala, sem considerar o conteúdo do que é dito.

Para representar cada som, utiliza-se o Alfabeto Fonético Internacional (AFI).

Em síntese, a fonética estuda os movimentos físicos — da boca, dos lábios, da língua etc. — envolvidos na produção dos sons, desconsiderando seu significado.

► **Fonologia**

A fonologia também é um ramo de estudo da Linguística, mas ela se preocupa em analisar a organização e a classificação dos sons, separando-os em unidades significativas. É responsabilidade da fonologia, também, cuidar de aspectos relativos à divisão silábica, à acentuação de palavras, à ortografia e à pronúncia.

Ou seja, a fonologia estuda os sons, preocupando-se com o significado de cada um e não só com sua estrutura física.

Para ficar mais claro, leia os quadrinhos:



O humor da tirinha é construído a partir do uso das palavras Cestas, Sestas e Sextas.

Embora possuam significados distintos, ambas apresentam a mesma pronúncia.

É importante lembrar que a fonética se preocupa com os sons e os representa por meio de um alfabeto específico. Portanto, para a fonética, essas duas palavras seriam transcritas da seguinte forma:

Cestas	'ses.tas
Sestas	'ses.tas
Sextas	'ses.tas

A transcrição é idêntica, uma vez que os sons também são. Já a fonologia analisa cada som em relação ao seu significado, sendo ela a responsável por distinguir uma palavra da outra.

Agora que já sabemos todas essas diferenciações, vamos entender melhor o que é e como se compõe uma sílaba.

- **Fonema:** os fonemas são as menores unidades sonoras da fala. Atenção: estamos nos referindo às menores unidades de som, e não às sílabas. Observe a diferença: na palavra pato, a primeira sílaba é pa-. No entanto, o primeiro som é /p/ (representado pela letra P) e o segundo som é /a/.
- **Letra:** as letras são as menores unidades gráficas que compõem uma palavra.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

CONCEITOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA: HARDWARE E SOFTWARE; DISPOSITIVOS DE ENTRADA, SAÍDA E ARMAZENAMENTO

A informática é a área relacionada ao tratamento automático da informação por meio de recursos computacionais. Ela envolve computadores, programas, redes, dispositivos digitais e sistemas capazes de receber dados, processá-los, armazená-los e apresentar resultados úteis ao usuário. Em sentido amplo, a informática não está presente apenas em computadores pessoais, mas também em celulares, caixas eletrônicos, sistemas bancários, plataformas educacionais, equipamentos hospitalares, veículos, indústrias e diversos serviços digitais.

Para compreender a informática, é essencial diferenciar dado e informação. Dados são elementos isolados, como números, letras, símbolos ou registros sem interpretação imediata. A informação surge quando esses dados são organizados, processados e analisados dentro de um contexto. Por exemplo, uma lista de notas escolares contém dados; quando o sistema calcula médias, gera relatórios e indica o desempenho dos alunos, esses dados se transformam em informação útil.

► Hardware e software

Partes física e lógica do sistema

Todo sistema computacional depende da integração entre hardware e software. O hardware corresponde à parte física do computador, isto é, aos componentes que podem ser tocados, conectados, substituídos ou reparados. Já o software corresponde à parte lógica, formada por programas, sistemas, aplicativos e instruções que orientam o funcionamento da máquina.

A tabela a seguir apresenta uma comparação didática entre esses dois elementos fundamentais.

Aspecto	Hardware	Software
Natureza	Parte física do computador	Parte lógica do computador
Forma de existência	Pode ser tocado e visto fisicamente	Existe como instruções, códigos e programas
Função	Executar operações físicas e permitir interação	Controlar, organizar e orientar o hardware
Exemplos	Monitor, teclado, mouse, processador, memória, HD, SSD e impressora	Sistema operacional, navegador, editor de texto, antivírus e aplicativos
Problemas comuns	Quebra, superaquecimento, mau contato ou desgaste	Travamentos, vírus, incompatibilidade ou erro de atualização

Funcionamento integrado

Hardware e software são complementares. Um computador sem software é apenas um conjunto de peças sem orientação funcional. Da mesma forma, um software sem hardware não possui meio físico para ser executado. Assim, o funcionamento do computador depende da ação conjunta entre componentes materiais e instruções lógicas.

HARDWARE: COMPONENTES FÍSICOS DO COMPUTADOR

► Conceito de hardware

Estrutura material do sistema computacional

Hardware é o conjunto de componentes físicos que formam um computador ou dispositivo digital. Ele inclui peças internas, periféricos, placas, cabos, conectores, unidades de armazenamento e equipamentos de comunicação. Diferentemente do software, que corresponde aos programas e instruções, o hardware representa a parte material do sistema, ou seja, aquilo que possui existência física e pode ser instalado, removido, substituído ou reparado.



AMOSTRA

O hardware é responsável por executar fisicamente as operações solicitadas pelo software. Quando o usuário abre um programa, digita um texto, move o mouse ou imprime um documento, diversos componentes físicos trabalham em conjunto para transformar comandos em resultados visíveis.

► Principais grupos de hardware

Classificação conforme a função

A tabela a seguir organiza os principais grupos de hardware, relacionando cada grupo à sua função no funcionamento do computador.

Grupo de hardware	Função principal	Exemplos
Processamento	Executa instruções, cálculos e operações lógicas	Processador e placa de vídeo
Memória	Mantém dados temporários ou instruções essenciais	RAM, ROM e memória cache
Armazenamento	Guarda arquivos, programas e sistema operacional	HD, SSD, pen drive e cartão de memória
Entrada	Permite inserir dados e comandos no computador	Teclado, mouse, scanner, microfone e câmera
Saída	Apresenta resultados ao usuário	Monitor, impressora, caixas de som e projetor
Integração	Conecta e organiza a comunicação entre componentes	Placa-mãe, barramentos, portas e conectores

► Componentes internos principais

Processador, placa-mãe, memória e armazenamento

O processador, também chamado de CPU, interpreta e executa instruções. A placa-mãe conecta os componentes internos e permite a comunicação entre processador, memória, armazenamento e periféricos. A memória RAM guarda temporariamente os dados em uso, enquanto HD e SSD armazenam arquivos de forma permanente. O SSD, por não possuir partes mecânicas, costuma ser mais rápido que o HD.

O bom funcionamento do hardware depende de compatibilidade, conservação e refrigeração. Poeira, calor excessivo, quedas de energia e peças incompatíveis podem causar lentidão, travamentos, desligamentos inesperados ou danos físicos.

SOFTWARE: PROGRAMAS, SISTEMAS E APLICAÇÕES

► Conceito de software

Parte lógica do sistema computacional

Software é o conjunto de programas, comandos e instruções que orientam o funcionamento de um computador ou dispositivo digital. Ele não corresponde a uma peça física, mas à parte lógica responsável por indicar ao hardware o que deve ser feito. É por meio do software que o usuário consegue escrever textos, acessar a internet, editar imagens, assistir a vídeos, jogar, enviar mensagens, organizar arquivos e executar diversas atividades.

O software depende do hardware para ser instalado, armazenado e executado. Ao mesmo tempo, o hardware precisa do software para realizar tarefas úteis. Essa relação mostra que o computador funciona como um sistema integrado: as peças físicas executam as ações, enquanto os programas determinam a lógica dessas ações.

► Tipos de software

Classificação conforme a função

Os softwares podem ser classificados de acordo com o papel que desempenham no sistema. Essa classificação ajuda a entender que nem todos os programas têm a mesma finalidade.

Tipo de software	Função	Exemplos
Software de sistema	Controla o funcionamento geral do computador	Sistema operacional, drivers e utilitários
Software aplicativo	Permite ao usuário realizar tarefas específicas	Navegador, editor de texto, planilha, jogos e aplicativos de mensagem
Software de desenvolvimento	Auxilia na criação de outros programas	Linguagens de programação, editores de código e compiladores

► Sistema operacional, drivers e utilitários

Programas essenciais ao funcionamento

O sistema operacional é o principal software de sistema. Ele gerencia memória, processador, arquivos, dispositivos, programas e a interação com o usuário. Sem ele, o uso do computador seria limitado e pouco acessível.

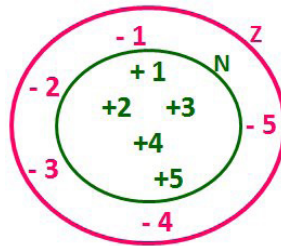
Os drivers permitem a comunicação entre o sistema operacional e os componentes de hardware. Uma impressora, uma placa de vídeo ou uma placa de rede pode precisar de driver adequado para funcionar corretamente. Já os utilitários auxiliam na manutenção, proteção e organização do sistema, como antivírus, compactadores, ferramentas de backup e programas de limpeza.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

CONJUNTOS NUMÉRICOS: NÚMEROS NATURAIS, INTEIROS, RACIONAIS, IRRACIONAIS E REAIS; OPERAÇÕES, PROPRIEDADES E APLICAÇÕES

CONJUNTO DOS NÚMEROS INTEIROS - Z

O conjunto dos números inteiros é a reunião do conjunto dos números naturais $N = \{0, 1, 2, 3, 4, \dots, n, \dots\}$, ($N \subset Z$); o conjunto dos opostos dos números naturais e o zero. Representamos pela letra Z.



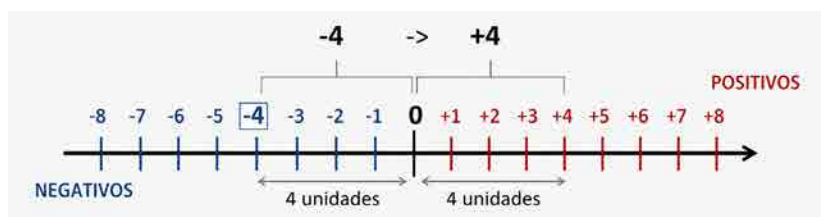
$N \subset Z$ (N está contido em Z)

Subconjuntos:

Símbolo	Representação	Descrição
*	Z^*	Conjunto dos números inteiros não nulos
+	Z^+	Conjunto dos números inteiros não negativos
* e +	Z^{*+}	Conjunto dos números inteiros positivos
	Z_-	Conjunto dos números inteiros não positivos
* e -	Z^{*-}	Conjunto dos números inteiros negativos

Observamos nos números inteiros algumas características:

- **Módulo:** distância ou afastamento desse número até o zero, na reta numérica inteira. Representa-se o módulo por $| \cdot |$. O módulo de qualquer número inteiro, diferente de zero, é sempre positivo.
- **Números Opostos:** dois números são opostos quando sua soma é zero. Isto significa que eles estão a mesma distância da origem (zero).



Somando-se temos: $(+4) + (-4) = (-4) + (+4) = 0$

AMOSTRA

OPERAÇÕES

▪ **Soma ou Adição:** Associamos aos números inteiros positivos a ideia de ganhar e aos números inteiros negativos a ideia de perder.

▪ **Atenção:** O sinal (+) antes do número positivo pode ser dispensado, mas o sinal (-) antes do número negativo nunca pode ser dispensado.

▪ **Subtração:** empregamos quando precisamos tirar uma quantidade de outra quantidade; temos duas quantidades e queremos saber quanto uma delas tem a mais que a outra; temos duas quantidades e queremos saber quanto falta a uma delas para atingir a outra. A subtração é a operação inversa da adição. O sinal sempre será do maior número.

▪ **Atenção:** todos os parênteses, colchetes, chaves, números, ..., entre outros, precedidos de sinal negativo, têm o seu sinal invertido, ou seja, é dado o seu oposto.

Exemplo:

1. (FUNDAÇÃO CASA – AGENTE EDUCACIONAL – VUNESP)

Para zelar pelos jovens internados e orientá-los a respeito do uso adequado dos materiais em geral e dos recursos utilizados em atividades educativas, bem como da preservação predial, realizou-se uma dinâmica elencando “atitudes positivas” e “atitudes negativas”, no entendimento dos elementos do grupo. Solicitou-se que cada um classificasse suas atitudes como positiva ou negativa, atribuindo (+4) pontos a cada atitude positiva e (-1) a cada atitude negativa. Se um jovem classificou como positiva apenas 20 das 50 atitudes anotadas, o total de pontos atribuídos foi

- (A) 50.
- (B) 45.
- (C) 42.
- (D) 36.
- (E) 32.

Resolução:

$50 - 20 = 30$ atitudes negativas

$20 \cdot 4 = 80$

$30 \cdot (-1) = -30$

$80 - 30 = 50$

Resposta: A

▪ **Multiplicação:** é uma adição de números/fatores repetidos. Na multiplicação o produto dos números a e b, pode ser indicado por $a \times b$, $a \cdot b$ ou ainda ab sem nenhum sinal entre as letras.

▪ **Divisão:** a divisão exata de um número inteiro por outro número inteiro, diferente de zero, dividimos o módulo do dividendo pelo módulo do divisor.

Atenção:

- 1) No conjunto Z, a divisão não é comutativa, não é associativa e não tem a propriedade da existência do elemento neutro.
- 2) Não existe divisão por zero.

- 3) Zero dividido por qualquer número inteiro, diferente de zero, é zero, pois o produto de qualquer número inteiro por zero é igual a zero.

Na multiplicação e divisão de números inteiros é muito importante a **REGRA DE SINAIS**:

- Sinais iguais (+) (+); (-) (-) = resultado sempre positivo;
- Sinais diferentes (+) (-); (-) (+) = resultado sempre **negativo**.

Exemplo:

1. (PREF. DE NITERÓI)

Um estudante empilhou seus livros, obtendo uma única pilha 52cm de altura. Sabendo que 8 desses livros possui uma espessura de 2cm, e que os livros restantes possuem espessura de 3cm, o número de livros na pilha é:

- (A) 10
- (B) 15
- (C) 18
- (D) 20
- (E) 22

Resolução:

São 8 livros de 2 cm: $8 \cdot 2 = 16$ cm

Como eu tenho 52 cm ao todo e os demais livros tem 3 cm, temos:

$52 - 16 = 36$ cm de altura de livros de 3 cm

$36 : 3 = 12$ livros de 3 cm

O total de livros da pilha: $8 + 12 = 20$ livros ao todo.

Resposta: D

▪ **Potenciação:** A potência a^n do número inteiro a, é definida como um produto de n fatores iguais. O número a é denominado a base e o número n é o expoente. $a^n = a \times a \times a \times \dots \times a$, a é multiplicado por a n vezes. Tenha em mente que:

- Toda potência de base positiva é um número inteiro positivo.
- Toda potência de **base negativa** e **expoente par** é um número **inteiro positivo**.
- Toda potência de **base negativa** e **expoente ímpar** é um número **inteiro negativo**.

► Propriedades da Potenciação

- **1) Produtos de Potências com bases iguais:** Conserva-se a base e somam-se os expoentes. $(-a)^3 \cdot (-a)^6 = (-a)^{3+6} = (-a)^9$
- **2) Quocientes de Potências com bases iguais:** Conserva-se a base e subtraem-se os expoentes. $(-a)^8 : (-a)^6 = (-a)^{8-6} = (-a)^2$
- **3) Potência de Potência:** Conserva-se a base e multiplicam-se os expoentes. $[(-a)^5]^2 = (-a)^{5 \cdot 2} = (-a)^{10}$
- **4) Potência de expoente 1:** É sempre igual à base. $(-a)^1 = -a$ e $(+a)^1 = +a$
- **5) Potência de expoente zero e base diferente de zero:** É igual a 1. $(+a)^0 = 1$ e $(-b)^0 = 1$



CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES DE CALDAS NOVAS/GO

HISTÓRIA DE CALDAS NOVAS; FORMAÇÃO HISTÓRICA, POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO; ASPECTOS GEOGRÁFICOS DE CALDAS NOVAS; ASPECTOS DEMOGRÁFICOS DE CALDAS NOVAS; ECONOMIA DO MUNICÍPIO; TURISMO EM CALDAS NOVAS; ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO; PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL; SÍMBOLOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO; ATUALIDADES DE CALDAS NOVAS

HISTÓRIA DE CALDAS NOVAS

► Origens do povoamento e ocupação do território

As primeiras expedições e o reconhecimento da região

A presença humana organizada no território que hoje corresponde a Caldas Novas remonta ao início do século XVIII, período em que expedições sertanistas percorriam o interior da capitania de Goiás em busca de metais preciosos. Em 1722, durante uma dessas incursões, Bartolomeu Bueno da Silva, o filho, deparou-se com um ribeirão de águas quentes que brotava na base de uma serra. Esse curso d'água, posteriormente batizado de Caldas, tornou-se referência geográfica para os viajantes que cruzavam a região, ainda que não houvesse, naquele momento, ocupação permanente do local. O episódio integra o conjunto de expedições bandeirantes que, ao longo do século XVIII, mapearam extensas áreas do Brasil central, associando a descoberta de recursos naturais à expansão da fronteira colonial.

A descoberta sistemática das fontes termais

O aproveitamento mais consistente das águas quentes ocorreu décadas depois, em 16 de fevereiro de 1777, quando Martinho Coelho de Siqueira identificou de maneira sistemática as nascentes termais que margeavam o córrego de Lavras. Essa área passou a ser conhecida como Caldas Novas, denominação que a distinguia de outras fontes já exploradas na região. A notícia de águas quentes com propriedades tidas como curativas atraiu enfermos em busca de alívio, prática comum na época. Paralelamente, a possibilidade de encontrar ouro nas proximidades atraiu garimpeiros, de modo que dois interesses distintos, o terapêutico e o minerador, convergiram para impulsionar a ocupação inicial do território.

Formação do primeiro núcleo populacional

A partir desse duplo movimento de atração, as primeiras habitações foram erguidas ao longo do córrego, nas imediações da fazenda Caldas, configurando um arraial simples e disperso. Esse tipo de assentamento, comum no interior de Goiás durante o período colonial e imperial, organizava-se de forma espontânea, reunindo moradias modestas, pequeno comércio de subsistência

e espaços de convívio religioso. O crescimento do arraial esteve vinculado à fama das águas termais, que continuou a atrair moradores e visitantes, consolidando a vocação do lugar para o acolhimento de pessoas em busca de tratamento e descanso.

► Consolidação do povoado e marcos administrativos iniciais

Da condição de distrito ao pedido de emancipação

O primeiro reconhecimento administrativo formal do povoado ocorreu em 1857, quando foi elevado à condição de distrito pertencente ao município de Morrinhos, por meio de lei provincial. Nessa condição, a localidade permaneceu subordinada a Morrinhos por várias décadas, período em que a população buscou, sem sucesso inicial, obter autonomia política. Em 1908, um primeiro pedido de emancipação foi rejeitado sob a justificativa de que o distrito não reunia contingente populacional nem base financeira suficientes para sustentar administração própria. Essa negativa não interrompeu o movimento emancipacionista, retomado nos anos seguintes sob a liderança de moradores influentes da região.

A emancipação política e a instalação do município

O movimento pela autonomia foi retomado com força a partir de 1911, sob a liderança do Coronel Bento de Godoy, com a colaboração de outras lideranças locais. Em 5 de julho daquele ano, foi sancionada a lei estadual que elevou Caldas Novas à categoria de município, desmembrando-o do território de Morrinhos. Os meses seguintes foram dedicados à estruturação do novo governo local: em setembro, foi nomeada a primeira intendência, órgão equivalente ao atual Poder Executivo municipal; em outubro, ocorreu a instalação solene do município, data celebrada até hoje como aniversário da cidade; e em dezembro, realizou-se a primeira eleição direta para intendente e conselheiros. A intendência inaugural foi composta por sete membros, presidida pelo próprio Coronel Bento de Godoy, que administrou o município entre 1911 e 1915, período dedicado à organização dos serviços públicos essenciais e ao fortalecimento das instituições locais recém-criadas.

Elevação à categoria de cidade

Pouco mais de uma década após a emancipação política, em 1923, Caldas Novas foi elevada à categoria de cidade, sob a administração de Juca de Godoy. Essa mudança de status refletia o crescimento gradual do núcleo urbano, impulsionado pela contínua procura por suas águas termais, atrativo que já se destacava no cenário goiano e que, no século seguinte, se tornaria o eixo estruturante da economia e da identidade regional do município.



AMOSTRA

FORMAÇÃO HISTÓRICA, POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**► Evolução da estrutura administrativa municipal****Da intendência ao modelo de prefeitura**

Nas primeiras décadas do século XX, a administração municipal brasileira operava sob o modelo de intendências, herdado da organização republicana adotada logo após a proclamação da República. Em Caldas Novas, esse arranjo vigorou desde a instalação do município, em 1911, sendo o intendente o responsável pela condução dos assuntos executivos locais, auxiliado por um conselho de caráter deliberativo. Ao longo das décadas seguintes, sobretudo a partir das reformas administrativas promovidas em nível nacional durante o século XX, a nomenclatura e a organização dos governos municipais brasileiros foram uniformizadas, consolidando-se o modelo de prefeitura e câmara de vereadores que se mantém até os dias atuais. Esse processo de modernização administrativa acompanhou o crescimento populacional do município e a crescente complexidade das demandas por serviços públicos.

Alterações territoriais e desmembramentos

O território original de Caldas Novas, tal como definido em 1911, era consideravelmente mais extenso do que a área municipal atual, pois abrangia localidades que, com o passar do tempo, adquiriram autonomia própria. O caso mais significativo desse processo foi o desmembramento da região de Rio Quente, antigo povoado conhecido pelas suas próprias nascentes termais, que integrava o território de Caldas Novas como distrito. Por meio de lei estadual sancionada em 11 de maio de 1988, o distrito de Rio Quente foi desmembrado e transformado em município autônomo, sendo oficialmente instalado em 1º de junho de 1989. Esse desdobramento territorial ilustra um padrão comum na história administrativa goiana, em que distritos com identidade econômica e turística própria buscaram, ao longo do século XX, sua emancipação em relação aos municípios de origem.

► Consolidação institucional e vida política contemporânea**A organização dos poderes locais ao longo do tempo**

Com a consolidação do modelo republicano de administração municipal, Caldas Novas passou a contar com uma estrutura de governo dividida entre um Poder Executivo, exercido pelo prefeito, e um Poder Legislativo, exercido pela Câmara Municipal, ambos escolhidos por eleições diretas periódicas. Essa estrutura, comum a todos os municípios brasileiros desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, garantiu a Caldas Novas maior estabilidade institucional para lidar com os desafios decorrentes de seu acelerado crescimento urbano e turístico a partir da segunda metade do século XX.

O crescimento institucional acompanhando a expansão turística

À medida que a atividade turística ligada às águas termais se intensificava, a estrutura administrativa municipal precisou se ampliar para atender a novas demandas, como planejamento urbano, licenciamento de empreendimentos hoteleiros, gestão

ambiental e infraestrutura viária. Secretarias municipais especializadas foram criadas ao longo das décadas para lidar com essas frentes, refletindo a transição de uma administração voltada a um pequeno núcleo urbano para a gestão de um polo turístico de alcance nacional e internacional. Essa trajetória de fortalecimento institucional é indissociável da história econômica do município, cuja vocação para o turismo termal moldou decisivamente as prioridades da administração pública ao longo do tempo.

ASPECTOS GEOGRÁFICOS DE CALDAS NOVAS**► Localização e características físicas do território****Posição geográfica e inserção regional**

Caldas Novas está localizada na região sul do estado de Goiás, integrando o Centro-Oeste brasileiro, a uma distância aproximada de 170 quilômetros da capital estadual, Goiânia. O município ocupa uma área territorial de pouco mais de 1.600 quilômetros quadrados e situa-se a uma altitude média de cerca de 686 metros acima do nível do mar. Sua posição relativamente central no estado favorece o acesso por meio de rodovias estaduais e federais que conectam a cidade a importantes centros urbanos da região, fator que contribuiu historicamente para consolidar seu papel como destino turístico de fácil alcance para visitantes de diferentes partes do país.



Localização do município de Caldas Novas - GO

Relevo e hidrografia

O relevo do município caracteriza-se pela presença de formações associadas à Serra de Caldas, um planalto que constitui a principal fonte de recarga do aquífero geotérmico responsável pelas águas termais da região. Parte significativa dessa serra encontra-se protegida pelo Parque Estadual de Caldas Novas, unidade de conservação que preserva uma extensa área de vegetação nativa e desempenha papel fundamental

CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

CIDADANIA: CONCEITO, FUNDAMENTOS E EXERCÍCIO

A cidadania corresponde à condição da pessoa que participa da vida em sociedade, exerce direitos, cumpre deveres e contribui para a construção do interesse coletivo. Seu significado não se limita ao direito de votar. Também envolve acesso aos serviços públicos, participação nas decisões comunitárias, respeito às leis, fiscalização da atuação estatal e responsabilidade pela convivência social.

A nacionalidade representa o vínculo jurídico entre a pessoa e determinado Estado. A cidadania, por sua vez, relaciona-se ao exercício de direitos civis, políticos e sociais. Uma pessoa pode participar da sociedade por meio de conselhos, audiências públicas, associações de bairro, manifestações pacíficas e canais de controle, além dos mecanismos eleitorais.

► Direitos civis, políticos e sociais

Dimensões complementares

Os direitos civis protegem a vida, a liberdade, a igualdade, a intimidade, a propriedade e a segurança. Os direitos políticos permitem participar da formação das decisões estatais. Os direitos sociais procuram assegurar condições materiais necessárias a uma vida digna, como educação, saúde, assistência, trabalho e moradia.

Essas dimensões são interdependentes. A liberdade política perde efetividade quando a pessoa não possui acesso à informação ou aos serviços essenciais. Da mesma forma, políticas sociais sem participação popular podem afastar-se das necessidades reais da comunidade.

A cidadania manifesta-se concretamente por meio de diversas condutas:

- Conhecer e exercer os próprios direitos de forma responsável.
- Respeitar os direitos e a dignidade das demais pessoas.
- Participar dos assuntos públicos e das decisões comunitárias.
- Utilizar corretamente os serviços e os espaços coletivos.
- Fiscalizar a atuação das instituições pelos canais legítimos.

► Cidadania, democracia e segurança pública

Responsabilidade compartilhada

A segurança pública é dever estatal, mas sua construção também depende da colaboração social. Essa colaboração não autoriza o cidadão a realizar perseguições, aplicar punições ou praticar justiça pelas próprias mãos. A participação responsável

consiste em comunicar riscos, preservar informações relevantes, colaborar com orientações legítimas e utilizar corretamente os canais de emergência.

A Guarda Civil Municipal atua como serviço público próximo da comunidade. Sua função deve ser exercida com respeito, impessoalidade e orientação preventiva. Ao proteger pessoas, espaços e serviços municipais, a instituição contribui para que os direitos de cidadania possam ser exercidos com segurança.

DIREITOS, DEVERES E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

► Equilíbrio entre direitos e responsabilidades

Liberdade individual e limites coletivos

A vida em sociedade exige equilíbrio entre liberdade e responsabilidade. Cada pessoa pode expressar opiniões, reunir-se, circular e utilizar espaços públicos, desde que respeite os direitos alheios e as limitações estabelecidas legitimamente.

O exercício de um direito não autoriza violência, ameaça, discriminação ou destruição do patrimônio. A liberdade de manifestação, por exemplo, deve ser protegida quando pacífica, mas não impede a intervenção diante de agressões, danos ou riscos concretos.

► Deveres de convivência e preservação

Uso responsável dos bens e serviços públicos

O patrimônio público pertence à coletividade e deve ser utilizado conforme sua finalidade. Escolas, praças, parques, unidades de saúde, terminais e equipamentos urbanos são mantidos com recursos públicos e destinam-se ao atendimento de necessidades sociais.

A conservação desses bens é responsabilidade da Administração e também depende da conduta dos usuários. Danos, furtos, descarte irregular de resíduos e utilização indevida prejudicam toda a comunidade.

Entre os deveres relacionados à cidadania, destacam-se:

- Respeitar as leis e as normas legítimas de convivência.
- Preservar os bens, equipamentos e espaços públicos.
- Não impedir o acesso de outras pessoas aos serviços coletivos.
- Comunicar situações de risco pelos canais adequados.
- Cooperar com agentes públicos sem ocultar ou alterar informações relevantes.



AMOSTRA

► Participação e controle social

Fiscalização democrática do poder público

O cidadão pode acompanhar políticas públicas, apresentar reclamações, solicitar informações e participar de debates sobre problemas locais. Conselhos municipais, audiências, ouvidorias, associações e plataformas de atendimento são instrumentos de participação.

O controle social deve ser realizado de forma responsável. Denúncias conscientemente falsas, divulgação de informações privadas e exposição indevida de servidores ou cidadãos podem causar danos e comprometer o funcionamento institucional.

► Uso dos canais de atendimento

Comunicação responsável de emergências

Os canais de emergência devem ser utilizados diante de situações que exijam resposta imediata. Informações claras sobre local, pessoas envolvidas, riscos e características do fato ajudam a equipe a planejar o atendimento.

Trotes e comunicações falsas desviam recursos e podem impedir o socorro de quem realmente necessita. O cidadão não precisa intervir fisicamente em situações perigosas. Sua colaboração pode consistir em manter distância segura, fornecer informações e aguardar os profissionais competentes.

CONVIVÊNCIA SOCIAL E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

► Conceito de convivência social

Relações baseadas em respeito e cooperação

A convivência social corresponde à interação entre pessoas que compartilham espaços, serviços e regras comuns. Ela depende do reconhecimento de que interesses individuais coexistem com necessidades coletivas.

Regras formais são estabelecidas por leis e regulamentos. Regras informais surgem de práticas de respeito, educação e cooperação. Ambas contribuem para prevenir conflitos, embora costumes comunitários não possam contrariar direitos fundamentais.

► Diversidade e tolerância

Respeito às diferenças

A sociedade é formada por pessoas com diferentes origens, crenças, culturas, condições econômicas, identidades e formas de viver. A diversidade não representa ameaça à ordem. O problema surge quando diferenças são utilizadas para justificar discriminação, exclusão ou violência.

Tolerância não significa concordar com todas as opiniões. Significa reconhecer o direito de outras pessoas existirem, expressarem suas convicções e participarem da sociedade dentro dos limites legais.

Algumas atitudes favorecem a convivência democrática:

- Ouvir antes de responder e evitar conclusões precipitadas.
- Utilizar linguagem respeitosa, mesmo em situações de divergência.
- Não reproduzir preconceitos, estereótipos ou informações ofensivas.

- Buscar soluções que preservem os direitos de todos os envolvidos.
- Solicitar apoio institucional quando o conflito não puder ser resolvido com segurança.

► Conflitos cotidianos

Diálogo, mediação e limites

Conflitos podem ocorrer por ruídos, uso de calçadas, ocupação de áreas comuns, trânsito, animais, comércio ou utilização de equipamentos públicos. Nem toda divergência exige medida coercitiva. Em muitos casos, orientação e diálogo são suficientes.

A mediação procura organizar a comunicação e construir solução voluntária. Ela não deve ser utilizada quando houver agressão, ameaça grave, arma ou risco imediato. Nessas situações, a prioridade é proteger as pessoas e interromper o perigo.

► Prevenção da violência

Responsabilidade individual e comunitária

A prevenção depende de atitudes cotidianas, como cuidado com espaços públicos, comunicação de riscos, proteção de pessoas vulneráveis e rejeição à discriminação. A Guarda Civil Municipal pode participar por meio do patrulhamento, da orientação, da mediação e da integração com serviços de saúde, educação e assistência social.

A convivência segura não resulta apenas da repressão. Ela é construída pela combinação entre participação cidadã, proteção de direitos, acesso a serviços e capacidade institucional de resolver conflitos.

CIDADANIA APLICADA À ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

► Atendimento ao cidadão

Serviço público, respeito e impessoalidade

O atendimento realizado pela Guarda Civil Municipal deve reconhecer o cidadão como titular de direitos. O agente precisa ouvir a demanda, verificar riscos, informar as providências possíveis e realizar o encaminhamento adequado.

A impessoalidade exige que pessoas em situações semelhantes recebam tratamento equivalente. Características como aparência, raça, condição econômica, gênero, religião ou local de moradia não podem justificar atendimento inferior ou abordagem mais rigorosa.

► Proteção de direitos e preservação da ordem

Compatibilização entre liberdade e segurança

A Guarda deve proteger o exercício legítimo de direitos, inclusive reuniões, manifestações e utilização pacífica dos espaços públicos. A intervenção torna-se necessária quando surgem riscos concretos, agressões, danos ou outras condutas juridicamente relevantes.



ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

ÉTICA E MORAL; PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS

DIMENSÕES DA QUALIDADE NOS DEVERES DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Os direitos e deveres dos servidores públicos estão descritos na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Entre os deveres (art. 116), há dois que se encaixam no paradigma do atendimento e do relacionamento que tem como foco principal o usuário.

São eles:

- “atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas” e
- “tratar com urbanidade as pessoas”.

Presteza e urbanidade nem sempre são fáceis de avaliar, uma vez que não têm o mesmo sentido para todas as pessoas, como demonstram as situações descritas a seguir.

- Serviços realizados em dois dias úteis, por exemplo, podem não corresponder às reais necessidades dos usuários quanto ao prazo.
- Um atendimento cortês não significa oferecer ao usuário aquilo que não se pode cumprir. Para minimizar as diferentes interpretações para esses procedimentos, uma das opções é a utilização do bom senso:
- Quanto à presteza, o estabelecimento de prazos para a entrega dos serviços tanto para os usuários internos quanto para os externos pode ajudar a resolver algumas questões.
- Quanto à urbanidade, é conveniente que a organização inclua tal valor entre aqueles que devem ser potencializados nos setores em que os profissionais que ali atuam ainda não se conscientizaram sobre a importância desse dever.

Não é à toa que as organizações estão exigindo habilidades intelectuais e comportamentais dos seus profissionais, além de apurada determinação estratégica. Entre outros requisitos, essas habilidades incluem:

- atualização constante;
- soluções inovadoras em resposta à velocidade das mudanças;
- decisões criativas, diferenciadas e rápidas;
- flexibilidade para mudar hábitos de trabalho;
- liderança e aptidão para manter relações pessoais e profissionais;
- habilidade para lidar com os usuários internos e externos.

Encerramos esse tópico com o trecho de um texto de Andrés Sanz Mulas:

“Para desenhar uma ética das Administrações seria necessário realizar as seguintes tarefas, entre outras:

- Definir claramente qual é o fim específico pelo qual se cobra a legitimidade social;
- Determinar os meios adequados para alcançar esse fim e quais valores é preciso incorporar para alcançá-lo;
- Descobrir que hábitos a organização deve adquirir em seu conjunto e os membros que a compõem para incorporar esses valores e gerar, assim, um caráter que permita tomar decisões acertadamente em relação à meta eleita;
- Ter em conta os valores da moral cívica da sociedade em que se está imerso;
- Conhecer quais são os direitos que a sociedade reconhece às pessoas.”

Quando falamos sobre ética pública, logo pensamos em corrupção, extorsão, ineficiência, etc, mas na realidade o que devemos ter como ponto de referência em relação ao serviço público, ou na vida pública em geral, é que seja fixado um padrão a partir do qual possamos, em seguida julgar a atuação dos servidores públicos ou daqueles que estiverem envolvidos na vida pública, entretanto não basta que haja padrão, tão somente, é necessário que esse padrão seja ético, acima de tudo.

O fundamento que precisa ser compreendido é que os padrões éticos dos servidores públicos advêm de sua própria natureza, ou seja, de caráter público, e sua relação com o público. A questão da ética pública está diretamente relacionada aos princípios fundamentais, sendo estes comparados ao que chamamos no Direito, de “Norma Fundamental”, uma norma hipotética com premissas ideológicas e que deve reger tudo mais o que estiver relacionado ao comportamento do ser humano em seu meio social, aliás, podemos invocar a Constituição Federal. Esta ampara os valores morais da boa conduta, a boa fé acima de tudo, como princípios básicos e essenciais a uma vida equilibrada do cidadão na sociedade, lembrando inclusive o tão citado, pelos gregos antigos, “bem viver”.

Outro ponto bastante controverso é a questão da impessoalidade. Ao contrário do que muitos pensam, o funcionalismo público e seus servidores devem primar pela questão da “impessoalidade”, deixando claro que o termo é sinônimo de “igualdade”, esta sim é a questão chave e que eleva o serviço público a níveis tão ineficazes, não se preza pela igualdade. No ordenamento jurídico está claro e expresso, “todos são iguais perante a lei”.

E também a ideia de impessoalidade, supõe uma distinção entre aquilo que é público e aquilo que é privada (no sentido do interesse pessoal), que gera portanto o grande conflito entre os interesses privados acima dos interesses públicos. Podemos verificar abertamente nos meios de comunicação, seja pelo rádio,



AMOSTRA

televisão, jornais e revistas, que este é um dos principais problemas que cercam o setor público, afetando assim, a ética que deveria estar acima de seus interesses.

Não podemos falar de ética, impessoalidade (sinônimo de igualdade), sem falar de moralidade. Esta também é um dos principais valores que define a conduta ética, não só dos servidores públicos, mas de qualquer indivíduo. Invocando novamente o ordenamento jurídico podemos identificar que a falta de respeito ao padrão moral, implica, portanto, numa violação dos direitos do cidadão, comprometendo inclusive, a existência dos valores dos bons costumes em uma sociedade.

A falta de ética na Administração Pública encontra terreno fértil para se reproduzir, pois o comportamento de autoridades públicas está longe de se basearem em princípios éticos e isto ocorre devido a falta de preparo dos funcionários, cultura equivocada e especialmente, por falta de mecanismos de controle e responsabilização adequada dos atos antiéticos.

A sociedade por sua vez, tem sua parcela de responsabilidade nesta situação, pois não se mobilizam para exercer os seus direitos e impedir estes casos vergonhosos de abuso de poder por parte do Poder Público.

Um dos motivos para esta falta de mobilização social se dá, devido à falta de uma cultura cidadã, ou seja, a sociedade não exerce sua cidadania. A cidadania Segundo Milton Santos “é como uma lei”, isto é, ela existe, mas precisa ser descoberta, aprendida, utilizada e reclamada e só evolui através de processos de luta. Essa evolução surge quando o cidadão adquire esse status, ou seja, quando passa a ter direitos sociais. A luta por esses direitos garante um padrão de vida mais decente. O Estado, por sua vez, tenta reprimir os impulsos sociais e desrespeitar os indivíduos, nessas situações a cidadania deve se valer contra ele, e imperar através de cada pessoa. Porém Milton Santos questiona se “há cidadão neste país”? Pois para ele desde o nascimento as pessoas herdaram de seus pais e ao longo da vida e também da sociedade, conceitos morais que vão sendo contestados posteriormente com a formação de ideias de cada um, porém a maioria das pessoas não sabe se são ou não cidadãos.

A educação seria o mais forte instrumento na formação de cidadão consciente para a construção de um futuro melhor.

No âmbito Administrativo, funcionários mal capacitados e sem princípios éticos que convivem todos os dias com mandos e desmandos, atos desonestos, corrupção e falta de ética tendem a assimilar por este rol “cultural” de aproveitamento em benefício próprio.

Todas as diretrizes de leis específicas sobre a ética no setor público partem da Constituição Federal (CF), que estabelece alguns princípios fundamentais para a ética no setor público. Em outras palavras, é o texto constitucional do artigo 37, especialmente o caput, que permite a compreensão de boa parte do conteúdo das leis específicas, porque possui um caráter amplo ao preconizar os princípios fundamentais da administração pública. Estabelece a Constituição Federal:

Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]*

São princípios da administração pública, nesta ordem:

- Legalidade
- Impessoalidade
- Moralidade
- Publicidade
- Eficiência

► Ética e Moral

Entre os elementos que compõem a Ética, destacam-se a Moral e o Direito. Assim, a Moral não é a Ética, mas apenas parte dela. Neste sentido, moral vem do grego *Mos* ou *Morus*, referindo-se exclusivamente ao regramento que determina a ação do indivíduo.

Assim, Moral e Ética não são sinônimos, não apenas pela Moral ser apenas uma parte da Ética, mas principalmente porque enquanto a Moral é entendida como a prática, como a realização efetiva e cotidiana dos valores; a Ética é entendida como uma “filosofia moral”, ou seja, como a reflexão sobre a moral. Moral é ação, Ética é reflexão.

Em resumo:

- **Ética - mais ampla - filosofia moral - reflexão;**
- **Moral - parte da Ética - realização efetiva e cotidiana dos valores - ação.**

No início do pensamento filosófico não prevalecia real distinção entre Direito e Moral, as discussões sobre o agir ético envolviam essencialmente as noções de virtude e de justiça, constituindo esta uma das dimensões da virtude. Por exemplo, na Grécia antiga, berço do pensamento filosófico, embora com variações de abordagem, o conceito de ética aparece sempre ligado ao de virtude.

O descumprimento das diretrizes morais gera sanção, e caso ele se encontre transposto para uma norma jurídica, gera coação (espécie de sanção aplicada pelo Estado). Assim, violar uma lei ética não significa excluir a sua validade. Por exemplo, matar alguém não torna a matar uma ação correta, apenas gera a punição daquele que cometeu a violação. Neste sentido, explica Reale¹: “No plano das normas éticas, a contradição dos fatos não anula a validade dos preceitos: ao contrário, exatamente porque a normatividade não se compreende sem fins de validade objetiva e estes têm sua fonte na liberdade espiritual, os insucessos e as violações das normas conduzem à responsabilidade e à sanção, ou seja, à concreta afirmação da ordenação normativa”.

Como se percebe, Ética e Moral são conceitos interligados, mas a primeira é mais abrangente que a segunda, porque pode abarcar outros elementos, como o Direito e os costumes. Todas as regras éticas são passíveis de alguma sanção, sendo que as incorporadas pelo Direito aceitam a coação, que é a sanção aplicada pelo Estado. Sob o aspecto do conteúdo, muitas das regras jurídicas são compostas por postulados morais, isto é, envolvem os mesmos valores e exteriorizam os mesmos princípios.

No início do pensamento filosófico não prevalecia real distinção entre Direito e Moral, as discussões sobre o agir ético envolviam essencialmente as noções de virtude e de justiça,

1 [REALE, Miguel. *Filosofia do direito*. 19ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.]

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

LEI FEDERAL Nº 9.503/1997, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CAPÍTULOS I, II, III E XIX, E SUAS ALTERAÇÕES

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§ 1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

§ 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

§ 4º (VETADO)

§ 5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.

Art. 2º São vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública, as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 3º As disposições deste Código são aplicáveis a qualquer veículo, bem como aos proprietários, condutores dos veículos nacionais ou estrangeiros e às pessoas nele expressamente mencionadas.

Art. 4º Os conceitos e definições estabelecidos para os efeitos deste Código são os constantes do Anexo I.

CAPÍTULO II DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º O Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

Art. 6º São objetivos básicos do Sistema Nacional de Trânsito:

I - estabelecer diretrizes da Política Nacional de Trânsito, com vistas à segurança, à fluidez, ao conforto, à defesa ambiental e à educação para o trânsito, e fiscalizar seu cumprimento;

II - fixar, mediante normas e procedimentos, a padronização de critérios técnicos, financeiros e administrativos para a execução das atividades de trânsito;

III - estabelecer a sistemática de fluxos permanentes de informações entre os seus diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a integração do Sistema.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO

Art. 7º Compõem o Sistema Nacional de Trânsito os seguintes órgãos e entidades:

I - o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, coordenador do Sistema e órgão máximo normativo e consultivo;

II - os Conselhos Estaduais de Trânsito - CETRAN e o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, órgãos normativos, consultivos e coordenadores;

III - os órgãos e entidades executivos de trânsito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV - os órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V - a Polícia Rodoviária Federal;

VI - as Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal; e



AMOSTRA

VII - as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.

Art. 7º-A. A autoridade portuária ou a entidade concessionária de porto organizado poderá celebrar convênios com os órgãos previstos no art. 7º, com a interveniência dos Municípios e Estados, juridicamente interessados, para o fim específico de facilitar a atuação por descumprimento da legislação de trânsito. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

§ 1º O convênio valerá para toda a área física do porto organizado, inclusive, nas áreas dos terminais alfandegados, nas estações de transbordo, nas instalações portuárias públicas de pequeno porte e nos respectivos estacionamentos ou vias de trânsito internas. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

§ 2º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão os respectivos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, estabelecendo os limites circunscricionais de suas atuações.

Art. 9º O Presidente da República designará o ministério ou órgão da Presidência responsável pela coordenação máxima do Sistema Nacional de Trânsito, ao qual estará vinculado o CONTRAN e subordinado o órgão máximo executivo de trânsito da União.

Art. 10. O Contran, com sede no Distrito Federal, é composto dos Ministros de Estado responsáveis pelas seguintes áreas de competência: (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

I - (VETADO)

II - (VETADO)

II-A - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

III - ciência, tecnologia e inovações; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

IV - educação; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

V - defesa; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

VI - meio ambiente; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

VII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

VIII - (VETADO)

IX - (VETADO)

X - (VETADO)

XI - (VETADO)

XII - (VETADO)

XIII - (VETADO)

XIV - (VETADO)

XV - (VETADO)

XVI - (VETADO)

XVII - (VETADO)

XVIII - (VETADO)

XIX - (VETADO)

XX - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

XXI - (VETADO)

XXII - saúde; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXIII - justiça; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXIV - relações exteriores; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXV - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

XXVI - indústria e comércio; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXVII - agropecuária; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXVIII - transportes terrestres; (Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXIX - segurança pública; (Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXX - mobilidade urbana. (Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023)

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

§ 3º-A. O Contran será presidido pelo Ministro de Estado ao qual estiver subordinado o órgão máximo executivo de trânsito da União. (Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023)

§ 4º Os Ministros de Estado poderão fazer-se representar por servidores de nível hierárquico igual ou superior ao Cargo Comissionado Executivo (CCE) nível 17, ou por oficial-general, na hipótese de tratar-se de militar. (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

§ 5º Compete ao dirigente do órgão máximo executivo de trânsito da União atuar como Secretário-Executivo do Contran. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

§ 6º O quórum de votação e de aprovação no Contran é o de maioria absoluta. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

Art. 10-A. Poderão ser convidados a participar de reuniões do Contran, sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades setoriais responsáveis ou impactados pelas propostas ou matérias em exame. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

Art. 11. (VETADO)

Art. 12. Compete ao CONTRAN:

I - estabelecer as normas regulamentares referidas neste Código e as diretrizes da Política Nacional de Trânsito;

II - coordenar os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, objetivando a integração de suas atividades;

III - (VETADO)

IV - criar Câmaras Temáticas;

V - estabelecer seu regimento interno e as diretrizes para o funcionamento dos CETRAN e CONTRANDIFE;

VI - estabelecer as diretrizes do regimento das JARI;

VII - zelar pela uniformidade e cumprimento das normas contidas neste Código e nas resoluções complementares;

VIII - estabelecer e normatizar os procedimentos para o enquadramento das condutas expressamente referidas neste Código, para a fiscalização e a aplicação das medidas administrativas e das penalidades por infrações e para a arrecadação das multas aplicadas e o repasse dos valores arrecadados; (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

IX - responder às consultas que lhe forem formuladas, relativas à aplicação da legislação de trânsito;

X - normatizar os procedimentos sobre a aprendizagem, habilitação, expedição de documentos de condutores, e registro e licenciamento de veículos;

XI - aprovar, complementar ou alterar os dispositivos de sinalização e os dispositivos e equipamentos de trânsito;

XII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)



CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECRETO-LEI Nº 2.848/1940 (CÓDIGO PENAL): CONCEITO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO PARA FINS PENAIIS (ARTS. 327 E 328); PECULATO (ARTS. 312 E 313); CONCUSSÃO (ART. 316); CORRUPÇÃO PASSIVA (ART. 317); PREVARICAÇÃO (ART. 319); CONDESCENDÊNCIA CRIMINOSA (ART. 320). 7. CORRUPÇÃO ATIVA (ART. 333); TRÁFICO DE INFLUÊNCIA (ART. 332); RESISTÊNCIA (ART. 329); DESOBEDIÊNCIA (ART. 330); DESACATO (ART. 331)

DOS CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL¹

► Peculato - Art. 312 do CP

O peculato é crime próprio. Somente o funcionário público pode praticá-lo (art. 327 do CP). O particular que, de qualquer forma, concorrer para o crime estará nele incurso por força do disposto no art. 30 do Código Penal.

Sujeito ativo: É somente o funcionário público.

Sujeito passivo: É o Estado. Subsidiariamente, a entidade de direito público ou o particular prejudicado.

O objeto do crime é o bem jurídico que sofre as consequências da conduta criminosa

Objeto jurídico: É a administração pública, levando-se em conta seu interesse patrimonial e moral.

Objeto material: O objeto material, de natureza pública ou privada, do Crime de Peculato-apropriação é o dinheiro (cédulas ou moedas aceitas como pagamento), o valor (tudo aquilo que pode ser convertido em dinheiro), ou qualquer outro bem móvel (tudo aquilo que pode ser removido e é de propriedade do Poder Público, ou um bem móvel particular, que encontra-se sob o Poder Público de forma apreendida ou mesmo guardado temporariamente, ou seja, sobre custódia da Administração Pública)

Elementos objetivos do tipo: Há três figuras de peculato doloso:

a) peculato-apropriação (caput): apropriar-se (tomar como propriedade sua ou apossar-se) o funcionário público de dinheiro (é a moeda em vigor, destinada a proporcionar a aquisição de bens e serviços), valor (é tudo aquilo que pode ser convertido em dinheiro, possuindo poder de compra e trazendo para alguém, mesmo que indiretamente, benefícios materiais) ou qualquer outro bem móvel, público (pertencente à administração pública) ou particular (pertencente à pessoa não integrante da administração), de que tem a posse (deve ser entendida em sentido lato, ou seja, abrange a mera detenção) em razão do cargo (o funcionário

necessita fazer uso de seu cargo para obter a posse de dinheiro, valor ou outro bem móvel. Se não estiver na esfera de suas atribuições o recebimento de determinado bem, impossível se falar em peculato, configurando-se outro crime).

b) peculato-desvio (caput): Desviá-lo (alterar o seu destino ou desencaminhá-lo), em proveito próprio ou alheio.

c) peculato-furto (§ 1.º): A pena é de reclusão, de dois a doze anos, e multa. O funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai (tira de quem tem a posse ou a propriedade), ou concorre para que seja subtraído (considera conduta principal o fato de o funcionário colaborar para que outrem subtraia bem da administração pública; se porventura não houvesse tal previsão, poder-se-ia indicar que o funcionário, colaborando para a subtração alheia, respondesse por furto, em concurso de pessoas, já que o executor material seria pessoa não ligada à administração), em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário. O termo peculato, desde o início, teve o significado de furto de coisa do Estado.

Elemento subjetivo do crime: É o dolo ou culpa, conforme o caso. No peculato-apropriação é representado pelo dolo, vontade livre e consciente de apropriar-se de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular com animus rem sibi habendi, requerendo de forma implícita o elemento subjetivo do injusto consistente no especial fim de agir. No peculato-desvio é representado pelo dolo, consciência e vontade de dar a coisa para fim diverso daquele determinado. Já no peculato-furto é representado pelo dolo, vontade livre e consciente dirigida à prática dos atos incriminados na norma reitora, exigindo-se o elemento subjetivo especial do injusto, a obtenção de proveito próprio ou alheio.

Elemento subjetivo do tipo específico: É a vontade de se apossar, definitivamente, do bem, em benefício próprio ou de terceiro. Quanto à sua vontade de apossar-se do que não lhe pertence, não basta o funcionário alegar que sua intenção era restituir o que retirou da esfera de disponibilidade da administração, devendo a prova ser clara nesse prisma, a fim de se afastar o ânimo específico de aproveitamento, tornando atípico o fato.

Figura culposa: Aplica-se a pena de detenção, de três meses a um ano, se o funcionário concorre culposamente para o crime de outrem. Ilustre-se, que esta modalidade de peculato é sempre plurissubjetiva, isto é, necessita da concorrência de pelo menos duas pessoas: o funcionário (garante) e terceiro que cometa o crime para o qual o primeiro concorre culposamente. É impossível que um só indivíduo seja autor de peculato culposamente.

Classificação: Próprio; material; de forma livre; comissivo; instantâneo; unissubjetivo; plurissubistente.

Tentativa: É admissível.

¹ Nucci, Guilherme de S. Manual de Direito Penal - Volume Único. (20th edição). Grupo GEN, 2024.

AMOSTRA

Consumação: Quando houver efetivo prejuízo material para o Estado.

Perdão judicial ou causa de diminuição de pena: Se o peculato for culposos, a reparação do dano, se precede à sentença irrecorrível, extingue a punibilidade; se posterior, reduz de metade a pena imposta.

► **Peculato mediante erro de outrem - Art. 313 do CP**

Sujeito ativo: É somente o funcionário público.

Sujeito passivo: É o Estado. Subsidiariamente, a entidade de direito público ou o particular prejudicado.

Objeto jurídico: É a administração pública, levando-se em conta seu interesse patrimonial e moral.

Objeto material: Pode ser dinheiro ou outra utilidade.

Elementos objetivos do tipo: Apropriar-se de dinheiro (moeda corrente oficial destinada a proporcionar a sua troca por bens e serviços) ou qualquer utilidade (qualquer vantagem ou lucro) que, no exercício do cargo, recebeu por erro de outrem.

Pena: A pena é de reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Elemento subjetivo do crime: É o dolo.

Elemento subjetivo do tipo específico: não há necessidade de vontade específica de se apossar de coisa pertencente a outra pessoa, pois isso já está implícito no verbo “apropriar-se”. Assim, incidindo sobre o núcleo do tipo, o dolo é suficiente para caracterizar o crime de peculato-apropriação. Além disso, é importante destacar que o dolo é atual, ou seja, ocorre no momento da conduta “apropriar-se”, não existindo a figura do “dolo subsequente” propagada por alguns. Não há modalidade culposa neste crime.

Classificação: Próprio; material; de forma livre; comissivo; instantâneo; unissubjetivo; plurissubsistente.

Tentativa: É admissível.

Consumação: Quando houver efetivo prejuízo material para o Estado.

► **Inserção de dados falsos em sistema de informações - Art. 313-A do CP**

Sujeito ativo: É somente o funcionário público devidamente autorizado a lidar com o sistema informatizado ou banco de dados.

Sujeito passivo: É o Estado. Subsidiariamente, a entidade de direito público ou o particular prejudicado.

Objeto jurídico: É a administração pública, levando-se em conta seu interesse patrimonial e moral.

Objeto material: São os dados falsos ou verdadeiros de sistemas informatizados ou banco de dados.

Elementos objetivos do tipo: Inserir (introduzir ou incluir) ou facilitar (permitir que alguém introduza ou inclua), o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar (modificar ou mudar) ou excluir (remover ou eliminar) indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados (é o conjunto de elementos, materiais ou não, coordenados entre si, que funcionam como uma estrutura organizada, tendo a finalidade de armazenar e transmitir dados, através de computadores) ou bancos de dados (é a compilação organizada e inter-relacionada de informes, guardados em um meio físico, com o objetivo de servir de fonte de consulta para finalidades variadas, evitando-se a perda de informações) da Administração Pública com o fim de obter

vantagem indevida (pode ser qualquer lucro, ganho, privilégio ou benefício ilícito, ou seja, contrário ao direito, ainda que ofensivo apenas aos bons costumes) para si ou para outrem ou para causar dano. Nas duas primeiras – inserir ou facilitar a inserção – visa-se o dado falso, que é a informação não correspondente à realidade. A respectiva conduta pode provocar, por exemplo, o pagamento de benefício previdenciário a pessoa inexistente. Nas duas últimas – alterar ou excluir – tem-se por fim o dado correto, isto é, a informação verdadeira, que é modificada ou eliminada, fazendo com que possa haver algum prejuízo para a Administração. Exemplo disso seria eliminar a informação de que algum beneficiário faleceu, fazendo com que a aposentadoria continue a ser paga normalmente.

Pena: A pena é de reclusão, de dois a doze anos, e multa.

Elemento subjetivo do crime: É o dolo.

Elemento subjetivo do tipo específico: É a finalidade de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano.

Classificação: Próprio; formal; de forma livre; comissivo; instantâneo; unissubjetivo; plurissubsistente.

Tentativa: É admissível.

Consumação: Quando houver a prática de qualquer das condutas típicas, independentemente de efetivo prejuízo para o Estado.

► **Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações - Art. 313-B do CP**

Sujeito ativo: É somente o funcionário público.

Sujeito passivo: É o Estado.

Objeto jurídico: É a administração pública, levando-se em conta seu interesse patrimonial e moral.

Objeto material: É o sistema de informações ou o programa de informática.

Elementos objetivos do tipo: Modificar (transformar de maneira determinada) ou alterar (mudar de forma a desorganizar, decompor o sistema original), o funcionário público, sistema de informações (é o conjunto de elementos materiais agrupados e estruturados visando ao fornecimento de dados ou instruções sobre algo) ou programa de informática (é o software, que permite ao computador ter utilidade, servindo a uma finalidade qualquer) sem autorização ou solicitação de autoridade competente.

Pena: A pena é de detenção, de três meses a dois anos, e multa.

Elemento subjetivo do crime: É o dolo.

Elemento subjetivo do tipo específico: Não há.

Classificação: Próprio; formal; de forma livre; comissivo; instantâneo; unissubjetivo; plurissubsistente.

Tentativa: É admissível.

Consumação: Quando houver a prática de qualquer das condutas típicas, independentemente de efetivo prejuízo para o Estado.

Causa de aumento de pena: As penas são aumentadas de um terço até a metade se da modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado. Trata-se do exaurimento do crime. O delito é formal, de modo que basta a conduta (modificar ou alterar) para haver a consumação. Entretanto, o resultado naturalístico possível com tal conduta é

AMOSTRA

LEIS PENAIS ESPECIAIS

LEI FEDERAL Nº 13.869/2019 (LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE)

LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei define os crimes de abuso de autoridade, cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído.

§1º As condutas descritas nesta Lei constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal.

§2º A divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas não configura abuso de autoridade.

CAPÍTULO II DOS SUJEITOS DO CRIME

Art. 2º É sujeito ativo do crime de abuso de autoridade qualquer agente público, servidor ou não, da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de Território, compreendendo, mas não se limitando a:

- I - servidores públicos e militares ou pessoas a eles equiparadas;
- II - membros do Poder Legislativo;
- III - membros do Poder Executivo;
- IV - membros do Poder Judiciário;
- V - membros do Ministério Público;
- VI - membros dos tribunais ou conselhos de contas.

Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos desta Lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgão ou entidade abrangidos pelo caput deste artigo.

CAPÍTULO III DA AÇÃO PENAL

Art. 3º Os crimes previstos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada.

§1º Será admitida ação privada se a ação penal pública não for intentada no prazo legal, cabendo ao Ministério Público aditar a queixa, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva, intervir em todos os termos do processo, fornecer elementos de prova, interpor recurso e, a todo tempo, no caso de negligência do querelante, retomar a ação como parte principal.

§2º A ação privada subsidiária será exercida no prazo de 6 (seis) meses, contado da data em que se esgotar o prazo para oferecimento da denúncia.

CAPÍTULO IV DOS EFEITOS DA CONDENAÇÃO E DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS

SEÇÃO I DOS EFEITOS DA CONDENAÇÃO

Art. 4º São efeitos da condenação:

I - tornar certa a obrigação de indenizar o dano causado pelo crime, devendo o juiz, a requerimento do ofendido, fixar na sentença o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos por ele sofridos;

II - a inabilitação para o exercício de cargo, mandato ou função pública, pelo período de 1 (um) a 5 (cinco) anos;

III - a perda do cargo, do mandato ou da função pública.

Parágrafo único. Os efeitos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo são condicionados à ocorrência de reincidência em crime de abuso de autoridade e não são automáticos, devendo ser declarados motivadamente na sentença.

SEÇÃO II DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS

Art. 5º As penas restritivas de direitos substitutivas das privativas de liberdade previstas nesta Lei são:

I - prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas;

II - suspensão do exercício do cargo, da função ou do mandato, pelo prazo de 1 (um) a 6 (seis) meses, com a perda dos vencimentos e das vantagens;

III - (VETADO).

Parágrafo único. As penas restritivas de direitos podem ser aplicadas autônoma ou cumulativamente.



AMOSTRA

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES DE NATUREZA CIVIL E ADMINISTRATIVA

Art. 6º As penas previstas nesta Lei serão aplicadas independentemente das sanções de natureza civil ou administrativa cabíveis.

Parágrafo único. As notícias de crimes previstos nesta Lei que descreverem falta funcional serão informadas à autoridade competente com vistas à apuração.

Art. 7º As responsabilidades civil e administrativa são independentes da criminal, não se podendo mais questionar sobre a existência ou a autoria do fato quando essas questões tenham sido decididas no juízo criminal.

Art. 8º Faz coisa julgada em âmbito cível, assim como no administrativo-disciplinar, a sentença penal que reconhecer ter sido o ato praticado em estado de necessidade, em legítima defesa, em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.

CAPÍTULO VI DOS CRIMES E DAS PENAS

Art. 9º Decretar medida de privação da liberdade em manifestação de desconformidade com as hipóteses legais:

Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena a autoridade judiciária que, dentro de prazo razoável, deixar de:

I - relaxar a prisão manifestamente ilegal;

II - substituir a prisão preventiva por medida cautelar diversa ou de conceder liberdade provisória, quando manifestamente cabível;

III - deferir liminar ou ordem de habeas corpus, quando manifestamente cabível.

Art. 10. Decretar a condução coercitiva de testemunha ou investigado manifestamente descabida ou sem prévia intimação de comparecimento ao juízo:

Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 11. (VETADO).

Art. 12. Deixar injustificadamente de comunicar prisão em flagrante à autoridade judiciária no prazo legal:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem:

I - deixa de comunicar, imediatamente, a execução de prisão temporária ou preventiva à autoridade judiciária que a decretou;

II - deixa de comunicar, imediatamente, a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontra à sua família ou à pessoa por ela indicada;

III - deixa de entregar ao preso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a nota de culpa, assinada pela autoridade, com o motivo da prisão e os nomes do condutor e das testemunhas;

IV - prolonga a execução de pena privativa de liberdade, de prisão temporária, de prisão preventiva, de medida de segurança ou de internação, deixando, sem motivo justo e excepcionalíssimo, de executar o alvará de soltura imediatamente após recebido ou de promover a soltura do preso quando esgotado o prazo judicial ou legal.

Art. 13. Constranger o preso ou o detento, mediante violência, grave ameaça ou redução de sua capacidade de resistência, a:

I - exhibir-se ou ter seu corpo ou parte dele exibido à curiosidade pública;

II - submeter-se a situação vexatória ou a constrangimento não autorizado em lei;

III - produzir prova contra si mesmo ou contra terceiro:

Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo da pena cominada à violência.

Art. 14. (VETADO).

Art. 15. Constranger a depor, sob ameaça de prisão, pessoa que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, deva guardar segredo ou resguardar sigilo:

Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem prossegue com o interrogatório:

I - de pessoa que tenha decidido exercer o direito ao silêncio; ou

II - de pessoa que tenha optado por ser assistida por advogado ou defensor público, sem a presença de seu patrono.

Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade: (Incluído pela Lei nº 14.321, de 2022)

I - a situação de violência; ou (Incluído pela Lei nº 14.321, de 2022)

II - outras situações potencialmente geradoras de sofrimento ou estigmatização: (Incluído pela Lei nº 14.321, de 2022)

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.321, de 2022)

§1º Se o agente público permitir que terceiro intimide a vítima de crimes violentos, gerando indevida revitimização, aplica-se a pena aumentada de 2/3 (dois terços). (Incluído pela Lei nº 14.321, de 2022)

§2º Se o agente público intimidar a vítima de crimes violentos, gerando indevida revitimização, aplica-se a pena em dobro. (Incluído pela Lei nº 14.321, de 2022)

Art. 16. Deixar de identificar-se ou identificar-se falsamente ao preso por ocasião de sua captura ou quando deva fazê-lo durante sua detenção ou prisão:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, como responsável por interrogatório em sede de procedimento investigatório de infração penal, deixa de identificar-se ao preso ou atribui a si mesmo falsa identidade, cargo ou função.

Art. 17. (VETADO).

Art. 18. Submeter o preso a interrogatório policial durante o período de repouso noturno, salvo se capturado em flagrante delito ou se ele, devidamente assistido, consentir em prestar declarações:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 19. Impedir ou retardar, injustificadamente, o envio de pleito de preso à autoridade judiciária competente para a apreciação da legalidade de sua prisão ou das circunstâncias de sua custódia:

Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena o magistrado que, ciente do impedimento ou da demora, deixa de tomar as providências tendentes a saná-lo ou, não sendo competente para decidir sobre a prisão, deixa de enviar o pedido à autoridade judiciária que o seja.





GOSTOU DESSE MATERIAL?

Imagine o impacto da versão **COMPLETA** na sua preparação. É o passo que faltava para garantir aprovação e conquistar sua estabilidade. Ative já seu **DESCONTO ESPECIAL!**

EU QUERO SER APROVADO!

